

## Resolução SICOOB Cooperplan nº 12, de 2021.

Define condições para os depósitos a prazo.

O Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito de Servidores Públicos Cooperplan Ltda. – SICOOB Cooperplan, com fulcro no art. 73 do Estatuto Social e na deliberação emanada em sua 284ª Reunião, realizada em 29 de novembro de 2021, resolveu:

**Art. 1º** As condições para os depósitos a prazo seguirão o disposto na presente Resolução.

**Art. 2º** Os depósitos a prazo serão efetuados mediante emissão de Recibo de Depósito Cooperativo – RDC pela Cooperativa, com as seguintes características:

- I. valor mínimo, de acordo com a modalidade;
- II. prazo de até 1.095 (mil e noventa e cinco) dias;
- III. possibilidade de resgate total ou parcial, antes do fim do prazo;
- IV. rendimento e liquidez diários, após carência;
- V. com ou sem carência para resgate;
- VI. garantia de acordo com as condições definidas pelo Fundo Garantidor Cooperativo – FGCoop;
- VII. remuneração pré-fixada na data da captação ou pós-fixada indexada à taxa média dos Certificados de Depósito Interbancário – CDI;
- VIII. possibilidade de resgate automático em conta corrente, conforme solicitação do associado no momento da contratação;
- IX. necessidade de subscrição de quotas-partes, na proporção estabelecida para cada modalidade;
- X. incidência do Imposto sobre Operações Financeiras – IOF e do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – IRRF das aplicações financeiras em títulos de renda fixa, nos termos da lei.

**Parágrafo único.** Os critérios de escolha de aplicação para resgate automático obedecem para seguinte ordem:

- I. aplicação sem incidência de IOF;
- II. aplicação fora do prazo de carência;
- III. aplicação com a menor retenção de IRRF, conforme tabela regressiva;
- IV. aplicação com a maior quantidade de dias para mudança de alíquota de IRRF;
- V. aplicação com o maior valor disponível para resgate;
- VI. aplicação mais antiga.

**Art. 3º** As modalidades e respectivas características para emissão de RDC pela Cooperativa estão definidas na tabela do Anexo desta Resolução.

**§ 1º** A solicitação de resgate, parcial ou total, durante o prazo de carência implicará a perda do rendimento do valor resgatado.

**§ 2º** Mediante pedido do associado, a subscrição de quotas-partes poderá ser subtraída, alternativamente:

- I. do valor equivalente às integralizações realizadas anteriormente, por ocasião de aplicações em RDC que houverem sido resgatados nos últimos 12 (doze) meses; ou
- II. do valor passível de resgate eventual, nos termos estabelecidos pelo Conselho de Administração.

**§ 2º** A integralização das quotas-partes subscritas deverá ser realizada no ato da emissão do RDC.

**Art. 4º** Os associados que houverem sido dispensados da capitalização contínua deverão realizar, mensalmente, depósito a prazo na Cooperativa, nos termos estabelecidos pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo único.** Os depósitos a prazo a que se refere o caput deste artigo somente poderão ser resgatados após a efetivação de, no mínimo, 12 (doze) parcelas.

**Art. 5º** Fica revogada a Resolução SICOOB Cooperplan nº 10, de 2021.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor em 23 de dezembro de 2021.

Brasília, 29 de novembro de 2021.

---

Rodrigo Abdalla Filgueiras de Sousa  
Presidente do Conselho de Administração

## ANEXO

### TABELA DAS CARACTERÍSTICAS DAS MODALIDADES DE RDC

Modalidade	Rendimento	Carência para resgate	Prazo máximo (dias)	Liquidez	Subscrição de quotas-partes	Valor	Canal de atendimento
RDC Longo Pós CDI	75% do CDI	Não há	1.095	Diária	Não há	de R\$ 50,00 a R\$ 99.999,99	Eletrônico/ internet/ pessoal
	100% do CDI	Não há		Diária	Não há	acima de R\$ 100.000,00	Eletrônico/ internet/ pessoal
RDC Longo Pré 30	8,00% a.a.	30 dias	1.095	Diária após carência	Não há	acima de R\$ 50,00	Eletrônico/ internet/ pessoal
RDC Longo Pré 60	26,00% a.a.	60 dias	60	No vencimento	Não há	de R\$ 1.000,00 a R\$ 10.000,00	Pessoal
RDC Longo Pré 90	26,00% a.a.	90 dias	90	No vencimento	Não há	de R\$ 1.000,00 a R\$ 6.000,00	Pessoal
RDC Longo Pré 181	8,50% a.a.	181 dias	1.095	Diária após carência	6% do valor do depósito	acima de R\$ 1.000,00	Pessoal
RDC Longo Pré 361	9,00% a.a.	361 dias	1.095	Diária após carência	6% do valor do depósito	acima de R\$ 1.000,00	Pessoal
RDC Longo Pré 721	9,50% a.a.	721 dias	1.095	Diária após carência	6% do valor do depósito	acima de R\$ 1.000,00	Pessoal
RDC Escalonado	Até 180 dias: 100,00% do CDI	Não há	1.095	Diária	6% do valor do depósito	acima de R\$ 500,00	Pessoal
	De 181 a 360 dias: 100,01% do CDI						
	De 361 a 720 dias: 106,00% do CDI						
	De 721 a 1799 dias: 106,01% do CDI						
	Acima de 1800 dias: 106,02% do CDI						